



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.305, de 20 de agosto de 2019

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O § 1º do artigo 4º-A da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A – ...

§ 1º – ...

I – para os servidores titulares dos cargos de Professor I, de Professor II T20 e de Professor de Educação Física, o regime de trabalho será de quatro horas diárias e de vinte horas semanais, correspondendo a um período matutino, vespertino ou noturno;

...

XII – para os servidores titulares do cargo de Advogado, o regime normal de trabalho será de quatro horas diárias e de vinte horas semanais, facultada a flexibilização da jornada diária ou semanal para mais ou para menos, em razão da natureza e das atribuições do cargo, conforme regulamento próprio, desde que respeitada a jornada mensal.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 60, de 20 de agosto de 2019

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por

seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 2º – A Lei “R” nº 105, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez, que estejam matriculados nas escolas definidas conforme previsto no artigo seguinte, mediante a observância dos seguintes critérios:

...

Art. 2º-A – A Secretaria da Educação do Município definirá em quais estabelecimentos da rede escolar municipal serão atendidos os alunos com deficiência auditiva severa ou surdez, referidos no artigo anterior.

...”

Parágrafo único – A ementa da Lei “R” nº 105, de 11 de dezembro de 2012, passa a ser: “Autoriza o Executivo a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE) – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, desta cidade, e a alunos da rede pública municipal de ensino com deficiência auditiva severa ou surdez”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 2

LEI “R” Nº 61, de 20 de agosto de 2019

Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no exercício de 2019, incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da 46ª edição da Festa Nacional do Porco no Rolete.

Parágrafo único – Os incentivos de que trata o **caput** deste artigo compreendem:

I – o fornecimento de até 130 (cento e trinta) toneladas de pedra britada nº 2, equivalentes a, aproximadamente, 100m³, e execução de horas-máquina para o seu espalhamento e para adequação e manutenção das áreas de circulação no espaço em que se realizará a Festa, no valor total de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – a disponibilização de servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para prestação de apoio e orientação aos motoristas e visitantes nos acessos às dependências do Clube e nos estacionamentos, no dia do evento;

III – o empréstimo de tendas para instalação nas dependências do Clube e utilização durante a Festa;

IV – a disponibilização de uma ambulância com técnico em enfermagem e motorista, para a prestação de eventual atendimento no dia do evento, no período das 10 às 14 horas, mediante o custeio das despesas pertinentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 62, de 21 de agosto de 2019

Proíbe o uso e a venda de “narguilé” e seus insumos em espaços públicos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei proíbe o uso e a venda de “narguilé” e seus insumos em espaços públicos.

Parágrafo único – Considera-se espaço público, para fins de aplicação desta Lei, aquele de uso comum e posse de todos, onde são desenvolvidas atividades coletivas, com concentração e aglomeração de pessoas, abrangendo os espaços públicos livres e os com restrição.

Art. 2º – Fica proibido o uso e a venda do “narguilé”, cachimbo de água utilizado para fumar, e seus insumos em espaços públicos.

§ 1º – Fica autorizado o uso de “narguilé”, aos maiores de 18 anos, somente em tabacarias e locais congêneres providos de ambientes específicos para o consumo.

§ 2º – Nos locais dispostos no parágrafo anterior fica vedada a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.

Art. 3º – A venda do “narguilé”, insumos e demais componentes por estabelecimento comercial será permitida somente a maiores de 18 anos, mediante a apresentação de documento pessoal.

Parágrafo único – O estabelecimento que comercializar gêneros alimentícios deverá manter os componentes do “narguilé” em local isolado.

Art. 4º – Nos estabelecimentos em que houver uso e/ou venda de “narguilé” e seus insumos deverão fixar aviso, em local de fácil visualização, quanto as proibições dispostas nesta Lei.

Art. 5º – Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e no Estatuto da Criança e do Adolescente, as seguintes sanções:

I – encaminhamento do menor ao Conselho Tutelar do Município;

II – apreensão do produto;

III – multa de 10 (dez) Unidades de Referência de Toledo (URTs);

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 3

- V – suspensão temporária de atividade;
VI – revogação de concessão ou permissão de uso;
VII – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
VIII – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
IX – intervenção administrativa.

§ 1º – As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2º – Considera-se infrator, para os efeitos desta Lei, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, seja responsável pela comercialização e/ou uso do “narguilé” em desacordo com o disposto nesta Lei.

§ 3º – Aos pais ou responsáveis do menor infrator caberá punição por negligência, na forma da Lei.

§ 4º – O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de aplicação das sanções e fiscalização desta Lei.

§ 5º – Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta Lei poderão ser, parcial ou integralmente, revertidos em ações e campanhas educativas.

Art. 6º – A Secretaria Municipal da Saúde fica autorizada a instituir campanha com a finalidade de informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do “narguilé”.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º – Fica revogada a Lei “R” 62, de 15 de junho de 2016.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 604, de 21 de agosto de 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa pela SANEPAR, áreas localizadas neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação formulada pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolizada na Municipalidade sob nº 37.439, de 8 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Toledo:

I – Área 1, com as seguintes características:

a) Área: 808,04m² (oitocentos e oito metros e quatro decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Pedro Giordani e Eunice Schmaedecke Giordani, ou a quem de direito pertencer.

c) Situação: Chácara nº 115-A/E, da Parte Leste do Perímetro B da Fazenda Britânia, situada no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 14.927 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E133A, de coordenadas N 7.256.453,455m e E 225.412,955m, situado no limite do imóvel Chácara nº 115-E-2 da Matrícula nº 14.925 a aproximadamente 139,66m da divisa com a Chácara nº 115-C, de propriedade do Município de Toledo, deste segue adentrando ao imóvel de Pedro Giordani e Eunice Schmaedecke Giordani ou a quem de direito, Matrícula nº 14.927 com os seguintes azimutes e distâncias: 85°39’19” e 112,07m até o vértice E134, de coordenadas N 7.256.461,945m e E 225.524,699m; deste segue com azimute 85°48’4” e 75,50m até o vértice E135, de coordenadas N 7.256.467,473m e E 225.600,001m;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 4

deste segue com azimute $91^{\circ}51'4''$ e 9,48m até o vértice E136, de coordenadas N 7.256.467,167m e E 225.609,479m; deste segue com azimute $97^{\circ}26'33''$ e 4,96m até o vértice E136A, de coordenadas N 7.256.466,525m e E 225.614,396m; situado no limite do imóvel Lote Rural nº 115-B da Matrícula nº 11.365, a aproximadamente 134,42m da margem esquerda do rio São Francisco, perfazendo uma extensão de 202,01m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 808,04m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área 2, com as seguintes características:

a) Área: 3.180,08m² (três mil cento e oitenta metros e oito decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Luiz Kunen e Iralde Salete Kunen, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 29-B da Gleba nº 01 da 1ª Parte da Colônia São Francisco, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 10.886 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E80A, de coordenadas N 7.249.312,545m e E 222.128,278m, situado no limite do imóvel parte do lote rural nº 25 da Matrícula nº 4.887, a aproximadamente 180,47m da divisa com o alinhamento predial da Estrada Rural – São Judas Tadeu para Toledo – deste segue adentrando ao imóvel de Luiz Kunen e Iralde Salete Kunen ou a quem de Direito, matrícula nº 10.886 com os seguintes azimutes e distâncias: $345^{\circ}43'8''$ e 130,15m até o vértice E81, de coordenadas N 7.249.438,674m e E 222.096,172m; deste segue com azimute $1^{\circ}48'17''$ e 194,29m até o vértice E82, de coordenadas N 7.249.632,864m e E 222.102,291m; deste segue com azimute $177^{\circ}16'42''$ e 201,25m até o vértice E83, de coordenadas N 7.249.833,888m e E 222.092,735m; deste segue com azimute $19^{\circ}42'14''$ e 269,33m até o vértice E84A, de coordenadas N 7.250.087,446m e E 222.183,542m; situado no limite do imóvel lote rural nº 45-C da Matrícula nº 11.264, a aproximadamente 392,31m da divisa com o alinhamento predial da Estrada Rural – São Judas Tadeu para Toledo, perfazendo uma extensão de 795,02m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 3.180,08m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Área 3, com as seguintes características:

a) Área: 1.159,36m² (um mil cento e cinquenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Luiz Kunen e Iralde Salete Kunen, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Parte do Lote Rural nº 25 destacado do Lote Rural nº 25, 1º Perímetro, 1ª Parte da Colônia São Francisco, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 4.887 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E79A, de coordenadas N 7.249.042,670m e E 222.233,722m, situado no limite do alinhamento predial da Estrada Rural – São Judas Tadeu para Toledo – a aproximadamente 32,59m da divisa com parte do Lote Rural nº 25, deste segue adentrando ao imóvel de Luiz Kunen e Iralde Salete Kunen ou a quem de Direito, Matrícula nº 4.887 com os seguintes azimutes e distâncias: $338^{\circ}22'2''$ e 278,32m até o vértice E80, de coordenadas N 7.249.301,386m e E 222.131,118m; deste segue com azimute $345^{\circ}43'8''$ e 11,52m até o vértice E80A, de coordenadas N 7.249.312,545m e E 222.128,278m; situado no limite do imóvel Lote Rural nº 29-B da Matrícula nº 10.886, a aproximadamente 180,47m da divisa com o alinhamento predial da Estrada Rural – São Judas Tadeu para Toledo, perfazendo uma extensão de 289,84m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 1.159,36m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Área 4, com as seguintes características:

a) Área: 566,44m² (quinhentos e sessenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Rosmari Gatto Bordignon, Rutineia Gatto e Rudimar Luiz Gatto, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 115-E.2, da Parte Leste do Perímetro B da Fazenda Britânia, localizada no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula



nº 14.925 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E132A, de coordenadas N 7.256.318,079m e E 225.445,349m, situado no limite do imóvel Chácara Nº 115-C da Matrícula nº 8.509 a aproximadamente 76,83m da divisa com o alinhamento predial da rua Genuíno Pierozan – Loteamento Tecnoparque – deste segue adentrando ao imóvel de Rosmari Gatto Bordignon, Rutineia Gatto e Rudimar Luiz Gatto ou a quem de Direito, Matrícula nº 14.925 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°17'11" e 139,54m até o vértice E133, de coordenadas N 7.256.453,297m e E 225.410,867m; deste segue com azimute 85°38'36" e 2,07m até o vértice E133A, de coordenadas N 7.256.453,454m e E 225.412,930m; situado no limite do imóvel Chácara nº 115-A/E da Matrícula nº 14.927, a aproximadamente 139,20m da divisa com a Chácara Nº 115-C, perfazendo uma extensão de 141,61m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 566,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

V – Área 5, com as seguintes características:

a) Área: 606,20m² (seiscentos e seis metros e vinte decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Valmor Bortolotto e Selmira Hedi Bortolotto, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 115-B, integrante da Parte Leste do Perímetro B da Fazenda Britânia, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 11.365 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E136A, de coordenadas N 7.256.466,525m e E 225.614,396m, situado no limite do imóvel Chácara Nº 115-E/A da Matrícula nº 14.927 a aproximadamente 134,42m da margem esquerda do Rio São Francisco, deste segue adentrando ao imóvel de Valmor Bortolotto e Selmira Hedi Bortolotto ou a quem de Direito, Matrícula nº 11.365 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°26'33" e 60,40m até o vértice E137, de coordenadas N 7.256.458,632m e E 225.674,275m; deste segue com azimute 99°49'15" e 67,05m até o vértice E138, de coordenadas N 7.256.448,519m e E 225.740,563m; deste segue com azimute 45°42'59" e 24,10m até o vértice E138A, de coordenadas N 7.256.465,348m e E 225.757,818m; situado no limite da margem esquerda

do rio São Francisco, a aproximadamente 14,46m da divisa com a Chácara Nº 115-A/E de propriedade de Pedro Giordani e Eunice Schmaedecke, perfazendo uma extensão de 151,55m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 606,20m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – Área 6, com as seguintes características:

a) Área: 1.133,44m² (um mil cento e trinta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Maximiliano José Klahold e Zelide Bombardelli Klahold, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 45, integrante da Linha Toledo, Perímetro B da Fazenda Britânia, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 195 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E140A, de coordenadas N 7.256.472,802m e E 225.765,460m, situado na margem direita do rio São Francisco, a aproximadamente 102,18m da divisa com os Lotes Rurais nºs 43, 46 e 47, deste segue adentrando ao imóvel de Maximiliano José Klahold e Zelide Bombardelli Klahold ou a quem de Direito, Matrícula nº 195 com os seguintes azimutes e distâncias: 45°42'59" e 17,52m até o vértice E140, de coordenadas N 7.256.485,031m e E 225.777,999m; deste segue com azimute 79°27'59" e 61,92m até o vértice E143, de coordenadas N 7.256.496,350m e E 225.838,872m; deste segue com azimute 139°34'26" e 62,48m até o vértice E144, de coordenadas N 7.256.448,722m e E 225.879,308m; deste segue com azimute 71°59'32" e 65,18m até o vértice E145, de coordenadas N 7.256.468,754m e E 225.941,334m; deste segue com azimute 57°53'26" e 58,83m até o vértice E146, de coordenadas N 7.256.499,898m e E 225.991,247m; deste segue com azimute 96°9'35" e 17,43m até o vértice E146A, de coordenadas N 7.256.498,028m e E 226.008,579m; situado no limite do alinhamento predial da estrada rural Adroaldo J. Bombardelli, a aproximadamente 244,19m da divisa com o Remanescente do Lote Rural nº 44, perfazendo uma extensão de 283,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 1.133,44m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 6

e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

VII – Área 7, com as seguintes características:

a) Área: 1.533,68m² (um mil quinhentos e trinta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Constante Fiametti e Thereza Ecco Fiametti, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 30 do Perímetro B da Fazenda Britânia, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 4.397 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E172A, de coordenadas N 7.257.871,230m e E 226.654,201m, situado no limite do alinhamento predial da estrada rural Adroaldo J. Bombardelli, a aproximadamente 2,00m da divisa com o Lote Rural nº 33, deste segue adentrando ao imóvel de Constante Fiametti e Thereza Ecco Fiametti ou a quem de Direito, Matrícula nº 4.397 com os seguintes azimutes e distâncias: 54°55'0" e 89,53m até o vértice E173, de coordenadas N 7.257.922,687m e E 226.727,463m; deste segue com azimute 54°55'0" e 51,68m até o vértice E174, de coordenadas N 7.257.952,391m e E 226.769,753m; deste segue com azimute 54°55'0" e 46,87m até o vértice E175, de coordenadas N 7.257.979,328m e E 226.808,104m; deste segue com azimute 54°55'0" e 72,18m até o vértice E176, de coordenadas N 7.258.020,814m e E 226.867,170m; deste segue com azimute 54°55'0" e 75,01m até o vértice E177, de coordenadas N 7.258.063,925m e E 226.928,549m; deste segue com azimute 54°55'0" e 35,76m até o vértice E178, de coordenadas N 7.258.084,478m e E 226.957,811m; deste segue com azimute 54°55'0" e 12,39m até o vértice E178A, de coordenadas N 7.258.091,597m e E 226.967,946m; situado no limite da divisa com o Lote Rural nº 31 da matrícula nº 19.568, a aproximadamente 643,70m da divisa com o alinhamento predial da avenida Egydio Geronymo Munaretto ou PR-317, perfazendo uma extensão de 383,42m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 1.533,68m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898 m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII – Área 8, com as seguintes características:

a) Área: 918,40m² (novecentos e dezoito metros e quarenta decímetros quadrados) – AAB Santa Quitéria;

b) Proprietário: Leonildo Fiametti, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 31 do Perímetro B da Fazenda Britânia, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 19.568 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice E178A, de coordenadas N 7.258.091,597m e E 226.967,946m, situado no limite da divisa com o Lote Rural nº 30 da matrícula nº 4.397, a aproximadamente 2,00m da divisa com o Lote Rural nº 33, deste segue adentrando ao imóvel de Leonildo Fiametti ou a quem de Direito, Matrícula nº 19.568 com os seguintes azimutes e distâncias: 54°55'0" e 73,87m até o vértice E178B, de coordenadas N 7.258.134,055m e E 227.028,395m; deste segue com azimute 326°42'0" e 155,73m até o vértice E178C, de coordenadas N 7.258.264,217m e E 226.942,895m; situado no limite da divisa com o Lote Rural nº 31-1 da matrícula nº 19.568, a aproximadamente 73,83m da divisa com o Lote Rural nº 30 da matrícula nº 4.397, perfazendo uma extensão de 229,60m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00m de largura com área total de atingimento de 918,40m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

IX – Área 9, com as seguintes características:

a) Área: 93.261,08m² (noventa e três mil duzentos e sessenta e um metros e oito decímetros quadrados) – ETA Santa Quitéria;

b) Proprietário: Leonildo Fiametti, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote Rural nº 31-1, destacado do Lote Rural nº 31 do Perímetro B da Fazenda Britânia, localizado no Município de Toledo, Paraná, constante na matrícula nº 19.568 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Lote Rural nº 31-1, oriundo da subdivisão do Lote Rural nº 31, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, da Linha Bonita, no Município de Toledo, Paraná, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição no vértice M01, de coordenadas N 7.258.644,413m e E 226.904,372m, situado na divisa com o Lote Rural nº 32 Parte Nordeste, deste segue confrontando com o Lote rural nº 31-Rem com azimute 260°59'33" e 200,51m até



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 7

o vértice M02, de coordenadas N 7.258.613,021 e E 226.706,337m, situado na divisa com o Lote Rural nº 31-Rem, deste segue confrontando com o Lote Rural nº 31-Rem com azimute 146°42'0" e 420,02m até o vértice M03, de coordenadas N 7.258.261,966m e E 226.936,938m, situado na divisa com o Lote Rural nº 31-Rem, deste segue confrontando com o Lote Rural nº 31-Rem com azimute 69°18'0" e 185,13m até o vértice M04, de coordenadas N 7.258.327,405m e E 227.110,116m, situado na divisa com o Lote nº 31-Rem, deste segue confrontando com o Lote Rural nº 31-Rem com azimute 39°18'0" e 115,00m até o vértice M05, de coordenadas N 7.258.416,396m e E 227.182,954m, situado na divisa com o Lote Rural nº 32 Parte Nordeste, deste segue confrontando com o Lote Rural nº 32 Parte Nordeste com azimute 309°18'0" e 360,00m até novamente o vértice M01, de coordenadas N 7.258.644,413m e E 226.904,372m, situado na divisa com o Lote Rural nº 32 Parte Nordeste, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 93.261,08m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 91654, de coordenadas N 7.256.712,898m e E 224.547,733m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e/ou servidão de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência de desapropriação e/ou servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º – A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º – O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas descritas no art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 605, de 21 de agosto de 2019

Denomina Estrada Rural “Vicente Bouffleur” a estrada OT-417, situada na localidade de Linha Tigre, Distrito de Dois Irmãos, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 019/2019-SIR, de 20 de agosto de 2019, da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município, e no Ofício nº 001/2019, subscrito por moradores da comunidade de Linha Tigre, protocolizado na Municipalidade sob nº 38.944, de 16 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Estrada Rural “Vicente Bouffleur”** a estrada OT-417, com extensão aproximada de 1.500,00 metros, com início na Rodovia BR-163 (coordenadas 24°37'21.51"S e 53°54'43.06"W) e término nas coordenadas 24°36'34.85"S e 53°54'28.06"W, situada na localidade de Linha Tigre, Distrito de Dois Irmãos, neste Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br





1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

Edital de Registro do
LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOÃO BORTOLOTTO

Mario Lopes dos Santos Filho, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.

Faz saber, a todos os interessados que: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR, representado pela Diretora do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, DEPOSITOU neste 1º Serviço de Registro de Imóveis, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2.990, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, para o registro do Loteamento que denominar-se-á: **LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOÃO BORTOLOTTO**, o qual terá acesso pelas Ruas/Avenida/Marginal: Capitão Leonidas Marques, Odílio Barbieri, Arlei Leonardi, Luiz Bezerra – Trecho 01, Rua Luiz Bezerra – Trecho 02, Egydio Jeronymo Munaretto e Donassolo, e que será implantado sobre a CHÁCARA Nº 85 (oitenta e cinco), com a área de 93.149,72m², oriunda da Chácara nº 62.B, da Subdivisão do Lote Rural nº 21.A/22.A.1, da Parte Leste do Perímetro "B" e do Lote Rural nº 21.C.1 do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 63.593, deste Serviço Imobiliário. O Loteamento será composto por: a) 04 (quatro) quadras, com as seguintes numerações: 247 (duzentos e quarenta e sete); 248 (duzentos e quarenta e oito); 249 (duzentos e quarenta e nove) e 250 (duzentos e cinquenta) que, juntas, terão uma área total de 66.210,86m² e serão constituídas por 54 (cinquenta e quatro) lotes urbanos e 01 (um) lote – Reserva Técnica; b) 06 (seis) ruas/avenida/marginal, com as seguintes denominações: Rua Capitão Leonidas Marques, Rua Arlei Leonardi, Rua Odílio Barbieri, Rua Luiz Bezerra – Trecho 01, Rua Luiz Bezerra – Trecho 02, Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e Marginal Donassolo, que, juntas, terão uma área total de 26.938,86m². O Loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 525, de 12/04/2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 20 de agosto de 2019.

Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado



MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - EDITAL DE ADESÃO Nº 003/2019

1.1 - O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio de Marchi**, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE ADESÃO Nº 003/2019, referente à PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA OT Nº 301, situada na Localidade de Linha São Pedro, Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo** para a realização de Contribuições Voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 - A Secretaria de Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESÃO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias, até às 17h00min do dia 25 de SETEMBRO de 2019.

2 - OBJETO

2.1 - Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA OT Nº 301, situada na Localidade de Linha São Pedro, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessado, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

1.2 - A PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA OT Nº 301, situada na Localidade de Linha São Pedro, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se de estrada rural, situada na Localidade de Linha São Pedro, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como unidades produtivas de peixes, aves, suínos, leite, etc.

1.3 - As informações detalhadas da PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA OT Nº 301, situada na Localidade de Linha São Pedro, Distrito de Vila Nova, neste município de Toledo encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na **Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no 3º pavimento do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.**

Toledo-PR, 21 de agosto de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 12

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

LOCADOR: RODRIGO LUIZ TONIN e JOZIANE TONIN

ENDEREÇO: Rua Goiás, 1168 – Ed. São Marcos, Aptoº 202 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento temporário das atividades da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Sarandi da Secretaria da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses. O referido Imóvel está localizado na Avenida Rio de Janeiro, S/N; Lote Urbano Nº 262 da Quadra 44, conforme Matrícula Nº 50.837 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. A propriedade pertence a Rodrigo Luiz Tonin, CPF: 007.498.729-18 e Joziane Tonin, CPF: 051.744.289-22. Procuradora de Rodrigo Luiz Tonin e de Joziane Tonin: Marli Dalcin, CPF: 015.812.729-36, conforme documentação comprobatória anexa. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.612,92 (mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) mensais, perfazendo um valor total R\$ 9.677,52 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Durante os primeiros 12 (doze) meses o preço será fixo e, somente depois de decorrido este prazo e dentro dos índices oficiais, o aluguel poderá ser reajustado mediante solicitação do contratado. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente do locador. PRAZO DE LOCAÇÃO: Locação pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 8 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. . AMPARO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica, inserido nos autos às fls. 211, em que o mesmo vislumbra ausência de competitividade no certame; **CONSIDERANDO** a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos às fls. 211/verso, corroborando os termos do parecer da Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** que mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade abertura de novo procedimento licitatório, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da Administração; **CONSIDERANDO** o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Resolve **REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 141/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de placas de aço escovado, para registro de identificação das obras e reposição de placas furtadas referentes às diversas Secretarias deste Município, **nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93**. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 22 de Agosto de 2019

Edição nº 2.388

Página 13

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 23/2019

Toledo, 21 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Agosto de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Cp. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.